

*autuado
P. 270/31*

Javi

Vistos e ~~relatados~~ os autos do processo em que Oscar José Feres pede a sua reintegração na Estrada de Ferro Central do Brasil: o interessado fôguista de 1.ª classe, contava mais de vinte annos de serviço na referida Estrada.

Considerando que a Estrada o responsabilisa pelos furtos de mercadorias verificados, com notavel coincidência, em diversos trens de carga, conduzidos pelo recorrente, e por cujo guarda e responsabilidade respondia, visto ~~ser~~ ~~o~~ machinista de um desses trens e considerado tambem conductor do trem;

Considerando, porem, que no inquerito administrativo realizado e que consta destes autos, não ficou absolutamente provado ser o recorrente o autor dos furtos, nem a sua connivencia nos mesmos, tanto assim que a comissão do inquerito só concluiu pela affirmativa, por suspeição, tendo tambem declarado, que o resultado do inquerito, não fôra o que a Comissão desejara, isto é, a apuração do completa e conclusiva da culpabilidade ou da innocencia do accusado;

Considerando, pois, que não tendo sido feita nenhuma prova das faltas graves imputadas ao recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente processo, mandando reforçar a decisão da Estrada de Ferro, afim de ser reintegrado o referido empregado.

Rio de Janeiro, 25 de Janeiro de 1931.

(Assig)

Mario de A. Ramos

Carlos de Figueiredo

Presidente

Relator

Fui presente - J. Leonel de Bezende Alvim

Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" 9 de maio de 1931